



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS

AVALIAÇÃO ATUARIAL

FUNDO FINANCEIRO

Juliana Salgado Quintans
Gerente de Atuária e Dados Previdenciários
Atuária - MIBA 3.292

Goiânia - GO, março de 2023



Sumário

1.	Introdução	3
2.	Breve histórico	3
3.	Legislação	4
4.	Base cadastral	4
4.1	Informações cadastrais ausentes	5
5.	Hipóteses e premissas	6
5.1	Tábuas biométricas	6
5.2	Taxa real de juros	7
5.3	Taxa real de crescimento salarial	8
5.4	Taxa real de crescimento dos benefícios	8
5.5	Fatores de capacidade salarial e de benefício	8
5.6	Idade normal de entrada	8
5.7	Reposição de servidores ativos.....	8
5.8	Rotatividade	9
5.9	Compensação previdenciária.....	9
5.10	Composição familiar	9
5.11	Tábua de entrada em pensão	9
5.12	Idade projetada para aposentadoria programada	9
5.13	Benefício projetado de aposentadoria programada	10
5.14	Benefício projetado de aposentadoria por incapacidade	10
5.15	Benefício projetado de pensão	10
6.	Regime financeiro e método de financiamento	10
7.	Plano de benefícios	11
7.1	Aposentadoria voluntária	12
7.2	Aposentadoria especial para professores	12
7.3	Aposentadoria especial para atividade de risco	13
7.4	Aposentadoria compulsória	13
7.5	Aposentadoria por incapacidade	13
7.6	Regra de transição por pedágio.....	13
7.7	Regra de transição por pedágio (professores).....	13
7.8	Regra de transição por pedágio (atividade de risco).....	14
7.9	Regra de transição por pontos	14
7.10	Regra de transição por pontos (professores)	14
7.11	Pensão por morte	15
8.	Plano de custeio vigente	15
9.	Resultados.....	15
9.1	Custo normal.....	18
9.2	Duração do passivo.....	18
9.3	Análise Comparativa dos últimos três exercícios	19



9.3.1	Análise Comparativa por quantidade de segurados	19
9.3.2	Análise Comparativa por remuneração média	19
9.3.3	Análise Comparativa do Resultado Atuarial	20
10.	Parecer atuarial	20
Anexo 1 –	Estatísticas descritivas do Fundo Financeiro.....	24
Anexo 2 –	Resumo dos resultados atuariais.....	27
Anexo 3 –	Fluxos atuariais.....	29
Anexo 4 –	Projeção demográfica dos segurados	31
Anexo 5 –	Contabilização das provisões matemáticas	33



1. Introdução

Este relatório tem como objetivo revisar os resultados atuariais do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Goiás (RPPS/GO), visando diagnosticar, de acordo com a legislação vigente, a situação de solvência no pagamento dos benefícios e apontar medidas para o cumprimento do equilíbrio financeiro e atuarial, previsto no art. 40 da Constituição Federal e no art. 1º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

O cumprimento do critério de equilíbrio financeiro e atuarial é determinante para a renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), previsto no inciso IV do art. 9º da Lei nº 9.717/1998, que atesta o cumprimento, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, dos critérios e exigências aplicáveis aos RPPS e aos seus fundos.

A Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019, estabelece que as avaliações atuariais anuais deverão ser realizadas com data focal em 31 de dezembro de cada exercício.

Por meio da apuração, a valor presente, dos ativos e passivos previdenciários, a avaliação atuarial define o resultado atuarial e o Plano de Custeio de equilíbrio do RPPS mediante estudo técnico, baseado em parâmetros econômicos, financeiros, demográficos e das informações biométricas dos segurados.

Os resultados contidos neste estudo foram calculados conforme formulações da Nota Técnica Atuarial (NTA) nº 2020.001039.2, constante no Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV) para fundamentar matematicamente as avaliações atuariais do Fundo Financeiro.

2. Breve histórico

A unidade gestora do RPPS/GO é a Goiás Previdência (GOIASPREV), criada por meio da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a estrutura e competências legais da Autarquia. Os benefícios de aposentadoria e pensão assegurados pela GOIASPREV são da modalidade Benefício Definido, com regras de custeio, de elegibilidade e de cálculo de benefícios definidas na Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020.

Com a publicação da Portaria PREVIC nº 689/2017, do Superintendente Nacional de Previdência Complementar, em 7 de julho de 2017, se deu a instituição do Regime de Previdência Complementar (RPC) no âmbito do Estado de Goiás, conforme previsto no § 1º do art. 2º da Lei estadual nº 19.179, de 29 de dezembro de 2015, acrescido pelo art. 2º da Lei nº 19.983, de 16-01-2018.

Portanto, para os servidores que tenham ingressado no serviço público a partir de 7 de julho de 2017 ou tenham realizado a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal, deve ser aplicado, para fins de valores da base de contribuição previdenciária e de benefícios, o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

No contexto da Emenda Constitucional (EC) federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, o Estado de Goiás, por meio da EC estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, aderiu de forma integral ao Plano de Benefícios dos servidores públicos da União.

A Lei estadual nº 20.850, de 16 de setembro de 2020, instituiu a segregação da massa dos segurados para fins de equacionamento do déficit atuarial do RPPS, que no Demonstrativo de



Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) do exercício 2020 atingiu o valor de R\$ 55,2 bilhões a valor presente, considerando apenas um Fundo Financeiro estruturado em regime de repartição simples.

O critério utilizado para a segregação de massa possui relação direta com a instituição do RPC, tendo em vista que o Fundo Previdenciário, estruturado sob regime de capitalização, é composto pelos servidores que possuem base de contribuição e benefícios previdenciários limitados ao valor do teto do RGPS.

A promulgação da Lei Complementar nº 161, de 6 de dezembro de 2021, alterou o texto da Lei Complementar nº 161/2020 e permitiu aos servidores que tenha ingressado nos quadros da Delegacia-Geral da Polícia Civil até 6 de julho de 2017 o direito de integralidade e paridade com seus correlatos da ativa.

Em seguida ocorreu a promulgação da Emenda Constitucional estadual nº 71, de 16 de dezembro de 2021, que trouxe uma nova faixa de isenção às contribuições de aposentados e pensionistas os quais passaram a contribuir sobre o valor dos proventos que superem o maior valor entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 1 (um) salário-mínimo quando houver déficit atuarial no respectivo RPPS.

Por fim, a Lei Complementar nº 175, de 30 de junho de 2022, alterou a Lei Complementar nº 66/2009, alterando o percentual da taxa de administração para custeio de despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da GOIASPREV para 1,5%.

3. Legislação

A base normativa utilizada para a modelagem matemática das projeções atuariais leva em conta os seguintes dispositivos:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei federal nº 9.717/1998;
- Lei Complementar federal nº 101/2000;
- Lei federal nº 10.887/2004;
- Lei Complementar estadual nº 66/2009;
- Lei estadual nº 19.179/2015;
- Lei Complementar estadual nº 124/2016;
- Emenda Constitucional federal nº 103/2019;
- Emenda Constitucional estadual nº 65/2019;
- Lei Complementar estadual nº 161/2020;
- Lei Complementar estadual nº 161/2021;
- Emenda Constitucional estadual nº 71/2021;
- Portaria MTP nº 1.467/2022;
- Lei Complementar estadual nº 175/2022;
- Portaria MTP nº 1.837/2022.

4. Base cadastral

A base de dados utilizada para embasar este estudo técnico está composta com as informações dos segurados civis, vinculados ao Fundo Financeiro do RPPS/GO, do Poder Executivo e da Defensoria Pública do Estado de Goiás. Os dados foram submetidos a testes usuais e foram considerados de qualidade razoável para a execução do cálculo atuarial, e formatados em leiaute para atendimento do previsto no art. 47 e arts. 36 e 52 do anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022.

As informações do Poder Executivo e da Defensoria Pública estão posicionadas em 31 de dezembro de 2022 e foram disponibilizadas pela Gerência de Tecnologia e Relacionamento com o



Segurado (GTRS), vinculada a Diretoria de Militares e Relacionamento com o Segurado (DMRS) da GOIASPREV, com elementos extraídos do Sistema de Recursos Humanos (RHNET) e do Sistema de Gestão Previdenciária (GPREV).

Visando suavizar os efeitos da ausência do cadastro dos segurados vinculados aos outros Poderes e Órgãos Autônomos do Estado de Goiás nos resultados atuariais do Fundo Financeiro do RPPS/GO, foi considerado o impacto proporcional das receitas e despesas nos fluxos atuariais desse relatório. A análise exploratória deste obstáculo, seus impactos e metodologia utilizada para atenuar os problemas decorrentes da ausência da base cadastral está apresentada na subseção 4.1.

4.1 Informações cadastrais ausentes

O quantitativo de segurados ativos, inativos e pensionistas que não estão abrangidos pela base cadastral da GOIASPREV representa em torno de 6,92% de todo universo segurado pelo RPPS/GO. A Tabela 1 demonstra a quantidade de segurados a diferença destes em relação ao respectivo grupo:

Tabela 1 - Comparação entre todos os servidores do RPPS do Estado e os contemplados pela base cadastral

Tipo	Qtd de segurados do RPPS*	Qtd de segurados cadastrados na GOIASPREV**	Ausentes da base cadastral
Ativos	46.539	43.066	3.473
Aposentados	51.299	48.319	2.980
Pensionistas	10.132	9.111	1.021

* Demonstrativo de informações previdenciárias (DIPR) – out/2022

** Base de dados GOIASPREV – dez/2022

Este conjunto de segurados ausentes representam uma parcela significativa das receitas realizadas no Fundo Financeiro do RPPS/GO em 2022, como é possível observar na Tabela 2:

Tabela 2 - Impacto nas receitas e despesas do Fundo Financeiro quanto a ausentes e presentes na base cadastral da GOIASPREV

Tipo de cadastro	Despesa com aposentados e pensionistas (%)	Contribuição aposentados e pensionistas (%)	Contribuição ativos e patronal (%)
Ausente	16,61%	22,01%	24,74%
Presente	83,39%	77,99%	75,26%

Fonte: Dados financeiros realizados do Fundo Financeiro do RPPS de set/2021 a set/2022

Por meio destes dados gerenciais, assume-se a premissa de proporcionalidade constante sobre o grupo ausente, o que resulta em um fator multiplicador que eleva a escala dos fluxos atuariais *de facto* conforme a seguir:

- Despesa com aposentados e pensionistas – Fator 1,20
- Contribuição de aposentados e pensionistas – Fator 1,28
- Contribuição patronal e de ativos – Fator 1,33



Salienta-se que as demais estatísticas que não possuem natureza financeira não são afetadas, e, portanto, estes fatores conseguem representar o comportamento dos Outros Poderes e Órgãos Autônomos a partir do comportamento dos servidores do Poder Executivo e da Defensoria Pública.

5. Hipóteses e premissas

As premissas e hipóteses atuariais utilizadas foram definidas com base no Relatório de Análise das Hipóteses do RPPS/GO e na utilização de parâmetros mínimos prudenciais previstos no art. 35 e no art. 4º do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022. Segundo o inciso III do art. 35 da referida Portaria, deve constar no Relatório de Análise das Hipóteses os estudos técnicos de aderência relativos a, no mínimo:

- a) Taxa atuarial de juros;
- b) Crescimento real das remunerações;
- c) Probabilidades de ocorrência de morte e invalidez;
- d) Proporção de participantes do plano com dependentes que serão elegíveis aos benefícios;
- e) Idade de primeira vinculação a regime previdenciário; e
- f) Idade provável de aposentadoria.

De acordo com o § 5º do art. 35 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a inclusão das hipóteses de que tratam as alíneas “e” e “f” do inciso III do caput no Relatório de Análise de Hipóteses é facultativa caso sejam utilizados os parâmetros mínimos prudenciais estabelecidos nesta Portaria.

Com o intuito de dar mais robustez à modelagem das projeções atuariais do RPPS, este estudo irá analisar, além das hipóteses obrigatórias previstas no inciso III do art. 35 da Portaria MTP nº 1.467/2022, as seguintes premissas:

- Receita de compensação previdenciária; e
- Idade provável de aposentadoria.

O art. 32 do anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelece que o Relatório de Análise das Hipóteses deve ser elaborado, no mínimo, a cada 4 anos, devendo ser encaminhado para a Secretaria de Previdência – SPREV – na forma de documento digitalizado, como anexo ao Relatório da Avaliação Atuarial referente ao exercício posterior ao de sua elaboração.

A amplitude, atualização e a qualidade da base cadastral dos segurados pelo RPPS/GO são fatores determinantes para que o acompanhamento das hipóteses e premissas utilizadas nas avaliações atuariais seja realizado de forma adequada. As subseções a seguir descrevem os parâmetros utilizados para a definição de cada hipótese e premissa utilizada para obtenção dos resultados alcançados.

5.1 Tábuas biométricas

A escolha das tábuas biométricas levou em conta os resultados obtidos no Relatório de Análise das Hipóteses, que verificou a aderência das tábuas com os eventos demográficos ocorridos



na massa de segurados do RPPS/GO entre os exercícios de 2018 e 2022¹ por meio do teste de Kolmogorov-Smirnov.

- **Sobrevivência e morte de válidos e inválidos**

As probabilidades de morte e sobrevivência dos segurados válidos e inválidos foram extraídas da Tábua de Mortalidade do IBGE – 2019 separada por sexo e extrapolada para idades acima de 80 anos.

- **Tábua de entrada em invalidez**

As probabilidades de entrada em invalidez dos segurados ativos foram extraídas da Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas.

- **Tábua de serviço**

A construção da tábua multidecremental levou em consideração os efeitos relativos à morte [$q^{(1)}$], invalidez [$q^{(2)}$] e rotatividade [$q^{(3)}$] dos servidores ativos [l^{aa}], calculada através do Método Hamza, conforme fórmula abaixo:

$$l_{x+1}^{aa} = l_x^{aa} \times \left[1 - \left[1 - \frac{1}{2} \left(q_x^{(2)} + q^{(3)} \right) + \frac{1}{3} \left(q_x^{(2)} \cdot q^{(3)} \right) \right] \cdot q_x^{(1)} \right]$$

- **Tábua de entrada em invalidez**

De acordo com a análise comportamental de instituição em pensão por idade, encontrada no Relatório de Análise das Hipóteses, é notável a correlação das taxas de instituição de pensão com as idades de óbito dos segurados.

Sendo assim, foi mantida a aplicação da tábua de entrada em instituição de pensão do servidor ativo ou aposentado, no momento do óbito, conforme anexo do Relatório de Análise das Hipóteses.

5.2 Taxa real de juros

A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS/GO deve atender ao disposto no art. 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022, e será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média – ETTJ – seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Conforme aponta análise constante no Relatório de Análise das Hipóteses, sendo o Fundo Financeiro do RPPS/GO estruturado em regime financeiro de repartição simples, foi utilizada a taxa de juros parâmetro 4,58% a.a., divulgado no art. 5º da Portaria MTP nº 1.837, de 30 de junho de 2022.

Em respeito ao § 9º do art. 39, para o Fundo em Repartição e nas demais situações de que trata o § 4º do art. 26 da Portaria MTP nº 1.467, deverão ser apresentados, no Relatório da Avaliação Atuarial, os resultados atuariais calculados com a taxa de juros parâmetro e com a taxa de juros de 0% (zero por cento).

¹ A base de dados referente ao exercício 2017 não foi considerada para o estudo devido às inconsistências de informações.



5.3 Taxa real de crescimento salarial

Para a definição dessa premissa levou-se em conta o resultado obtido no Relatório de Análise das Hipóteses, que apurou a taxa real média de crescimento salarial de 35.355 servidores que se mantiveram ativos e vinculados ao mesmo cargo entre os anos de 2014 e 2022.

O Relatório recomenda a alteração da taxa real de crescimento salarial para 2,13% a.a., porém, para este estudo, foi mantida a taxa real de crescimento salarial de 1%, em consonância com a taxa real mínima de crescimento estabelecida no art. 38 da Portaria MTP nº 1.467/2022, equivalente a 1% a.a.

Aconselha-se a revisão dessa premissa no próximo estudo atuarial, com o intuito de dar mais robustez a análise.

5.4 Taxa real de crescimento dos benefícios

Para os benefícios concedidos sem paridade não são considerados aumentos superiores à inflação, ou seja, a taxa real de crescimento dos benefícios utilizada é de 0% a.a. Para os benefícios concedidos e a conceder com paridade, a taxa será equivalente à taxa real de crescimento das remunerações dos servidores ativos, de 1 % a.a.

5.5 Fatores de capacidade salarial e de benefício

Conforme art. 43 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a utilização da premissa de fator de capacidade deverá observar a perspectiva de inflação de longo prazo, conforme última grade de parâmetros macroeconômicos divulgada pelo Ministério da Economia até a data focal da avaliação atuarial.

Os Fatores de Capacidade (FC) salarial e de benefícios foram calculados levando em conta a taxa equivalente mensal da inflação anual projetada para longo prazo (j), através da aplicação da seguinte equação:

Sendo i^* a taxa de inflação de longo prazo:

$$FC = \frac{\left(\frac{1 - v^{12}}{1 - v}\right)}{12} \text{ com } : i_{equivalente}^* = \left(1 + \frac{i^*}{100}\right)^{\frac{1}{12}} - 1$$

De acordo com o Boletim Focus, publicado no dia 02 de dezembro de 2022, o IPCA projetado para o longo prazo converge para 3% a.a., resultando em FC salarial e de benefícios igual a 0,987.

5.6 Idade normal de entrada

Na ocorrência de ausência ou inconsistência das informações referentes às averbações de tempo de contribuição e às idades de entrada dos segurados no ente federativo, foi considerada como idade normal de entrada no mercado de trabalho a idade de 25 anos, em conformidade ao art. 40 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

5.7 Reposição de servidores ativos

Conforme art. 33 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, a utilização da hipótese de reposição de segurados não impactará os valores dos compromissos e o resultado atuarial para fins de definição do plano de custeio de equilíbrio do RPPS enquanto não definidos pelo MTP critérios para sua utilização. Portanto, para as projeções atuariais foram realizadas considerando o grupo fechado, ou seja, sem levar em conta a reposição dos servidores ativos.



5.8 Rotatividade

Levando em conta que esta premissa deve ser tecnicamente coerente com a utilização da premissa de reposição de segurados ativos, a taxa de rotatividade utilizada foi de 0% a.a., respeitando o limite máximo estabelecido no inciso I do § 1º do art. 37 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

5.9 Compensação previdenciária

A metodologia utilizada para estimar a receita líquida de compensação previdenciária² levou em conta o estudo constante no Relatório de Análise das Hipóteses, que recomendou a aplicação do percentual de 0,27% sobre a despesa previdenciária projetada.

O percentual foi obtido por meio de análise da série histórica da razão entre os recursos líquidos de compensação previdenciária e a folha de aposentados e pensionistas do RPPS nos exercícios compreendidos entre 2017 e setembro de 2022, atendendo ao critério de escolha conservador previsto no inciso I, art. 46 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

5.10 Composição familiar

De acordo com o previsto no inciso I, § 1º do art. 42 da Portaria MTP nº 1.467/2022, o grupo familiar estimado para os servidores ativos ou aposentados está constituído por um cônjuge 3 anos mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino) e de dois filhos 22 anos mais novos que o titular, em conformidade com o estabelecido na NTA .

5.11 Tábua de entrada em pensão

A escolha dessa premissa levou em consideração o estudo realizado no Relatório de Análise das Hipóteses, que mapeou os óbitos dos servidores civis ativos e inativos ocorridos até novembro de 2022.

De acordo com o estudo do citado relatório, verificou-se a correlação no comportamento da taxa de pensão por morte em relação a idade. Conclui-se que o comportamento de entrada em pensões deve ser embasado em características históricas e biométricas da massa de segurados ativos e aposentados do RPPS.

Sendo assim, conforme indicação do Relatório de Análises de Hipóteses, haverá a manutenção da tábua de entrada em pensão com um modelo *splines* de 5 nós ajustado a experiência do RPPS/GO.

5.12 Idade projetada para aposentadoria programada

A estimativa da idade projetada de aposentadoria programada dos segurados ativos levou em conta a análise do comportamento de entrada em aposentadoria contida no Relatório de Análise das Hipóteses, que se baseou em experiência histórica da massa de segurados ativos do RPPS, em conformidade com previsto no art. 41 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

A elegibilidade para aposentadoria programada considera as características individuais dos servidores ativos (categorias especiais, sexo e direito à aposentadoria com integralidade e paridade), supondo que o servidor irá optar pela regra que garanta a primeira elegibilidade entre a regras transitórias e de transição do pedágio previstas na Lei Complementar nº 161/2020, garantindo o melhor cálculo de benefício.

² O percentual de compensação previdenciária contempla somente a compensação financeira entre o RGPS e RPPS. A metodologia para compensação financeira entre RPPS está em processo de mensuração para obtenção da melhor estimativa.



Para suavizar as curvas de entrada em aposentadoria no curto prazo, foi utilizado um diferimento de 6 anos contado a partir da idade de elegibilidade dos segurados identificados como risco expirado na data focal da avaliação atuarial, referente ao período de recebimento do abono de permanência.

O diferimento utilizado foi obtido por meio de levantamento estatístico de 18.049 aposentadorias programadas concedidas entre os anos de 2010 e 2022, conforme apresentado no Relatório de Análise das Hipóteses.

5.13 Benefício projetado de aposentadoria programada

O cálculo do benefício de aposentadoria programada foi realizado mediante aplicação, na última base de contribuição projetada do servidor ativo, de um fator redutor equivalente a:

- 0,777 – Média dos 80% maiores salários de contribuição (direito adquirido); e
- 0,754 – Média de todos os salários de contribuição.

Servidores que ingressaram no serviço público após a aprovação da EC estadual nº 65/2019 têm seus benefícios projetados pela média de todos os salários de contribuição, multiplicada por 60% + 2% para cada ano de contribuição que exceder 20 anos no momento da aposentadoria.

Para os servidores com direito à integralidade, considera-se como benefício de aposentadoria programada, a última base de contribuição projetada do servidor ativo.

5.14 Benefício projetado de aposentadoria por incapacidade

Em consonância com o art. 81 da Lei Complementar nº 161/2020, o cálculo do benefício de aposentadoria por incapacidade foi calculado pela média de todas as remunerações do segurado, multiplicada por 60% + 2% para cada ano de contribuição que exceder 20 anos no momento do fato gerador do benefício, desde que não resulte em um benefício inferior ao salário mínimo.

5.15 Benefício projetado de pensão

Segundo o art. 81 da Lei Complementar nº 161/2020, os benefícios de pensão a conceder foram calculados levando em conta uma cota familiar de 50% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de cem por cento, sem reversão das cotas quando da perda da qualidade de beneficiário e observando a composição familiar utilizada.

6. Regime financeiro e método de financiamento

O Fundo Financeiro do RPPS/GO está estruturado sob o regime financeiro de repartição simples (orçamentário), onde as contribuições recolhidas em uma determinada competência são utilizadas para o pagamento dos benefícios dessa mesma competência, sem o propósito de acumulação de recursos de longo prazo.

Para fins de apuração dos compromissos do RPPS/GO, o art. 30 da Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelece como aplicável o regime de capitalização para os benefícios programados e



pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias. Além disso, determina o regime de repartição de capitais de cobertura para os benefícios não programados³.

Para fins de apuração dos compromissos do RPPS, o § 3º do art. 16, anexo VI, estabelece que os benefícios estruturados sob o regime de capitalização decorrentes dos eventos de morte e invalidez devem ter todo o fluxo de eventos geradores e de contribuição estimados apenas a partir da data focal da avaliação atuarial.

O método de financiamento utilizado para fins de definição das alíquotas de Custo Normal (CN) dos benefícios avaliados em regime de capitalização é o Método Agregado (AGR-a), previsto no art. 26 do anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022.

As tabelas 3 e 4 evidenciam o regime financeiro e o método de financiamento adotado por tipo de benefício concedido e a conceder:

Tabela 3. Regime financeiro e método de financiamento dos Benefícios Concedidos (BC)

Benefício avaliado	Regime financeiro	Método de financiamento
Aposentadorias concedidas	Capitalização	-
Pensões das aposentadorias	Capitalização	-
Pensões concedidas	Capitalização	-

Tabela 4. Regime financeiro e método de financiamento dos Benefícios a Conceder (BaC)

Benefício avaliado	Regime financeiro	Método de financiamento
Aposentadorias programadas	Capitalização	AGR-a
Pensões dos aposentados programados	Capitalização	AGR-a
Aposentadorias por incapacidade	Capitalização	AGR-a
Pensões dos aposentados por incapacidade	Capitalização	AGR-a
Pensões dos segurados ativos	Capitalização	AGR-a

Conforme previsto no § 3º do art. 26 da Portaria MTP nº 1.467/2022, para o cálculo das projeções atuariais que trata a Lei Complementar nº 101/2000 e do respectivo registro contábil das provisões matemáticas, deverá ser utilizado o método ortodoxo de financiamento, que leva em conta o plano de custeio vigente em lei na data focal da avaliação atuarial.

7. Plano de benefícios

Os benefícios do RPPS/GO são da modalidade Benefício Definido, de natureza mutualista, ou seja, detém caráter solidário entre os segurados. Nesse tipo de plano é determinante análises e

³ De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 os benefícios de risco ou benefícios não programados são: aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho e pensões por morte delas decorrentes e pensão do servidor ativo.



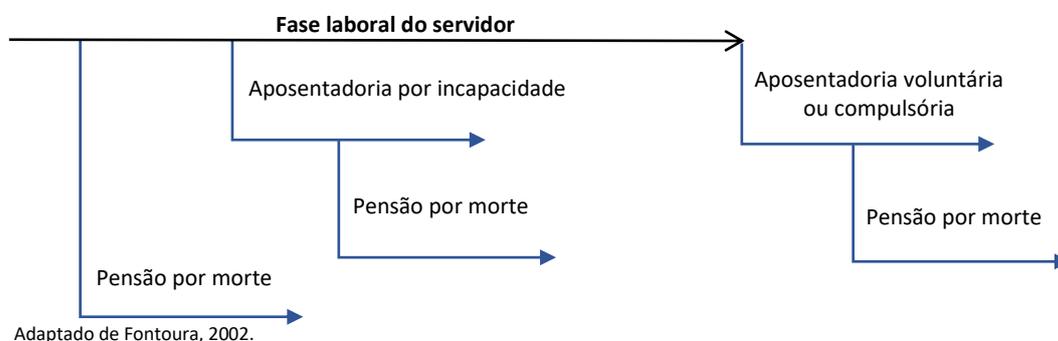
ações que busquem o equilíbrio financeiro e atuarial de forma a assegurar a concessão, manutenção e a solvência no custeio dos benefícios.

Com a aprovação da EC estadual nº 65/2019, que aderiu integralmente ao Plano de Benefícios dos servidores públicos da União, as regras de acesso e cálculo de benefícios sofreram várias modificações para os servidores que não cumpriram os critérios de elegibilidade com base nas normas vigentes até 30 de dezembro de 2019 (data da publicação da EC estadual nº 65/2019).

De acordo com o § 2º do art. 9º da EC federal nº 103/2019, o rol de benefícios dos RPPS ficou limitado às aposentadorias e pensões. Portanto, todos os resultados apresentados levaram em conta apenas esses dois benefícios.

A Figura 1 apresenta os possíveis fatos geradores dos benefícios dos quais estão sujeitos os servidores durante toda fase laboral e não laboral:

Figura 1. Fluxo dos possíveis benefícios previdenciários



O Plano de Benefícios do RPPS/GO está definido na Lei Complementar nº 161/2020, que dispõe sobre as regras de cálculo e de reajuste dos benefícios, de elegibilidade para aposentadoria programada (transitórias e de transição) e de pensão por morte.

A Lei Complementar nº 161/2020 prevê aposentadorias especiais para os servidores que exerçam cargos de agente penitenciário ou socioeducativo, que sejam deficientes e para aqueles cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde. Porém, tendo em vista que esses servidores não estão identificados na base cadastral, essas regras não foram consideradas nas projeções.

7.1 Aposentadoria voluntária

O art. 68 da Lei Complementar nº 161/2020 estabelece os seguintes critérios de elegibilidade para aposentadoria voluntária dos servidores:

- Idade mínima de 65 e 62 anos para homens e mulheres, respectivamente;
- Tempo mínimo de contribuição de 25 anos;
- Tempo mínimo de serviço público de 10 anos; e
- Tempo mínimo de 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

7.2 Aposentadoria especial para professores

O inciso IV do § 1º do art. 69 da Lei Complementar nº 161/2020 estabelece os seguintes critérios de elegibilidade para aposentadoria especial dos professores:

- Idade mínima de 60 e 57 anos para homens e mulheres, respectivamente;
- Tempo mínimo de contribuição de 25 anos exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;



- Tempo mínimo de serviço público de 10 anos; e
- Tempo mínimo de 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

7.3 Aposentadoria especial para atividade de risco

O inciso II do § 1º do art. 69 da Lei Complementar nº 161/2020 estabelece os seguintes critérios de elegibilidade para aposentadoria especial dos policiais civis e agentes penitenciários ou socioeducativos:

- Idade mínima de 55 anos;
- Tempo mínimo de contribuição de 30 anos; e
- Tempo mínimo de 25 anos de atividade na carreira.

7.4 Aposentadoria compulsória

O art. 66 da Lei Complementar nº 161/2020 estabelece aposentadoria compulsória para os servidores ativos que completarem 75 anos de idade, garantindo opção por regra de aposentadoria mais benéfica implementada em data anterior à aquisição do direito à aposentadoria compulsória.

7.5 Aposentadoria por incapacidade

O art. 62 da Lei Complementar nº 161/2020 estabelece aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiverem investidos, quando insuscetíveis de readaptação.

7.6 Regra de transição por pedágio

O art. 72 da Lei Complementar nº 161/2020 estabelece os seguintes critérios de transição por pedágio para elegibilidade dos servidores que ingressaram no serviço público até a EC estadual nº 65/2019:

- Idade mínima de 60 e 57 anos para homens e mulheres, respectivamente;
- Tempo mínimo de contribuição de 35 e 30 anos para homens e mulheres, respectivamente;
- Tempo mínimo de serviço público de 20 anos;
- Tempo mínimo de 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria; e
- Período adicional correspondente ao tempo que, na data da vigência das novas regras, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição de 35 anos para homens e 30 anos para mulheres.

7.7 Regra de transição por pedágio (professores)

O § 1º do art. 72 da Lei Complementar nº 161/2020 estabelece os seguintes critérios de transição por pedágio para elegibilidade dos professores que ingressaram no serviço público até a EC estadual nº 65/2019:

- Idade mínima de 55 e 52 anos para homens e mulheres, respectivamente;
- Tempo mínimo de contribuição de 30 e 25 anos para homens e mulheres, respectivamente;
- Tempo mínimo de serviço público de 20 anos;
- Tempo mínimo de 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria; e
- Período adicional correspondente ao tempo que, na data da vigência das novas regras, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição de 30 anos para homens e 25 anos para mulheres.



7.8 Regra de transição por pedágio (atividade de risco)

O art. 73 da Lei Complementar nº 161/2020 estabelece os seguintes critérios de transição por pedágio para elegibilidade dos policiais civis e agentes penitenciários ou socioeducativos que ingressaram no serviço público até a EC federal nº 103/2019:

- Idade mínima de 53 e 52 anos para homens e mulheres, respectivamente;
- Tempo mínimo de contribuição de 30 e 25 anos para homens e mulheres, respectivamente;
- Tempo mínimo de 20 e 15 anos em cargo de natureza estritamente policial para homens e mulheres, respectivamente; e
- Período adicional correspondente ao tempo que, na data da vigência das novas regras, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição de 30 anos para homens e 25 anos para mulheres.

7.9 Regra de transição por pontos

O art. 71 da Lei Complementar nº 161/2020 estabelece os seguintes critérios de transição por pontos para elegibilidade dos servidores que ingressaram no serviço público até a EC estadual nº 65/2019:

- Idade mínima de 61 anos até 2021 e 62 a partir de 2022 para os homens;
- Somatório da idade com o tempo de contribuição de 96 pontos, aumentando um ponto por ano a partir de 2020 até o limite de 105 pontos para os homens;
- Idade mínima de 56 anos até 2021 e 57 a partir de 2022 para as mulheres;
- Somatório da idade com o tempo de contribuição de 86 pontos, aumentando um ponto por ano a partir de 2020 até o limite de 100 pontos para as mulheres;
- Tempo mínimo de contribuição de 35 e 30 anos para homens e mulheres, respectivamente;
- Tempo mínimo de serviço público de 20 anos; e
- Tempo mínimo de 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

7.10 Regra de transição por pontos (professores)

O § 4º do art. 71 da Lei Complementar nº 161/2020 estabelece os seguintes critérios de transição por pontos para elegibilidade dos professores que ingressaram no serviço público até a EC estadual nº 65/2019:

- Idade mínima de 56 anos até 2021 e 57 a partir de 2022 para os homens;
- Somatório da idade com o tempo de contribuição de 91 pontos, aumentando um ponto por ano a partir de 2020 até o limite de 100 pontos para os homens;
- Idade mínima de 51 anos até 2021 e 52 a partir de 2022 para as mulheres;
- Somatório da idade com o tempo de contribuição de 81 pontos, aumentando um ponto por ano a partir de 2020 até o limite de 92 pontos para as mulheres;
- Tempo mínimo de contribuição de 30 e 25 anos para homens e mulheres, respectivamente;
- Tempo mínimo de serviço público de 20 anos; e
- Tempo mínimo de 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.



7.11 Pensão por morte

Os beneficiários da pensão por morte, suas qualificações e condições necessárias para o respectivo enquadramento, o tempo de duração do benefício e o valor das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade estão estabelecidos na Seção IX da Lei Complementar nº 161/2020.

8. Plano de custeio vigente

As bases de cálculo e alíquotas de contribuição previdenciárias do Plano de Custeio do RPPS/GO estão definidas no art. 18 da Lei Complementar nº 161/2020. A Tabela 5 apresenta o custeio vigente para o Fundo Financeiro, estruturado sob regime financeiro de repartição simples:

Tabela 5. Plano de custeio do RPPS - Fundo Financeiro

Grupo de custeio	Base de cálculo	Alíquota de contribuição
Servidores ativos	Remuneração de contribuição	14,25%
Aposentados / Pensionistas	Parcela do benefício que excede ao valor do teto da Ec nº 71/2021	14,25%
Estado de Goiás	Remuneração de contribuição dos servidores ativos	28,50%

Na existência de déficit atuarial no RPPS/GO, a alíquota de contribuição previdenciária paga pelos aposentados e pensionistas deve incidir sobre a parcela do benefício que supere o maior valor entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 1 (um) salário-mínimo, conforme previsto no § 4º-A do art. 101 da Constituição Estadual, com redação dada pela EC nº 71/2021.

Portanto, tendo em vista a situação de déficit atuarial no RPPS/GO, registrado por meio do DRAA do exercício 2022, e o previsto no § 5º do art. 9º da EC federal nº 103/2019, os resultados apresentados levam em conta a contribuição dos beneficiários calculada sobre o maior valor entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 1 (um) salário-mínimo em toda janela temporal da projeção.

9. Resultados

Os resultados apresentados foram calculados conforme formulações da NTA vigente no CADPREV para fundamentar as avaliações atuariais do Fundo Financeiro do RPPS/GO. As premissas utilizadas nas projeções de receita e despesa previdenciárias estão apresentadas no Seção 5 e estão em consonância com o Relatório de Análise das Hipóteses, elaborado em conformidade com o art. 33 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método de financiamento utilizado é o método ortodoxo, considerado como método de benefício projetado, com custo normal agregado, reconhecimento diferido e implícito de perdas e ganhos atuariais e sem serviço passado, onde o valor das contribuições é obtido atuarialmente por meio das alíquotas estabelecidas pelo Plano de Custeio vigente na data focal da avaliação atuarial, aplicadas sobre os salários de contribuição e base de cálculo dos benefícios projetados, considerando a aplicabilidade da EC nº 71/2021.

A base de dados utilizada no estudo está posicionada no mês de dezembro de 2022, e com data focal no dia 31. Em razão da ausência do cadastro relativo aos segurados dos outros Poderes e



Órgãos Autônomos, os fluxos atuariais apresentados são formados a partir de um fator multiplicador conforme apresentado na Seção 3.

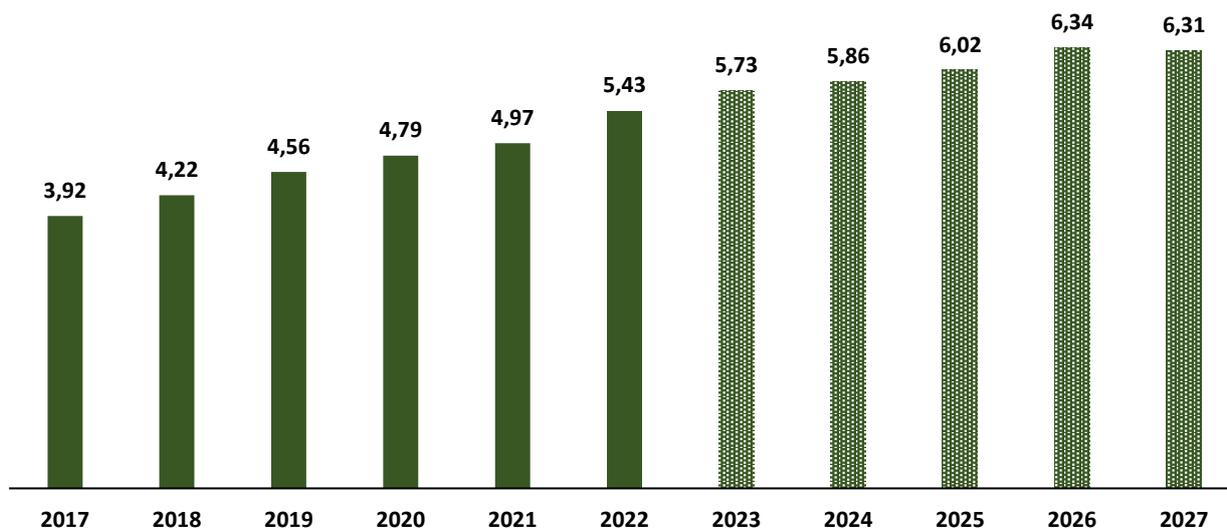
As projeções consideram os efeitos das mudanças legislativas trazidas pela EC estadual nº 65/2019 e Lei Complementar nº 161/2020, respeitando e cumprindo o direito adquirido dos segurados que já cumpriram os requisitos de aposentadoria de acordo com a legislação anterior até o dia 30 de dezembro de 2019 (data de vigência da EC estadual nº 65/2019).

O estudo técnico do Fundo Financeiro do RPPS/GO apresentou resultado atuarial deficitário de R\$ 75.585.084.520,67, ou seja, a diferença, a valor presente, entre os recursos garantidores e as reservas matemáticas, é negativa, caracterizando um déficit atuarial.

Constam no Anexo 2 deste Estudo o resumo dos resultados atuariais e a análise de sensibilidade dos resultados à taxa real de juros de 0% a.a., conforme previsto no § 9º do art. 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022. A análise de sensibilidade tem o objetivo de demonstrar os impactos que a hipótese da taxa real de juros exerce nos resultados obtidos.

No que tange à despesa previdenciária, no período compreendido entre os anos de 2017 e 2022, nota-se um crescimento nominal médio anual de 6,75 % a.a. A Figura 2 apresenta a comparação entre a despesa realizada e projetada atuarialmente para o Fundo Financeiro, evidenciando uma continuidade no crescimento da despesa a uma taxa anual média real de 2,45% a.a. entre os exercícios de 2023 e 2027.

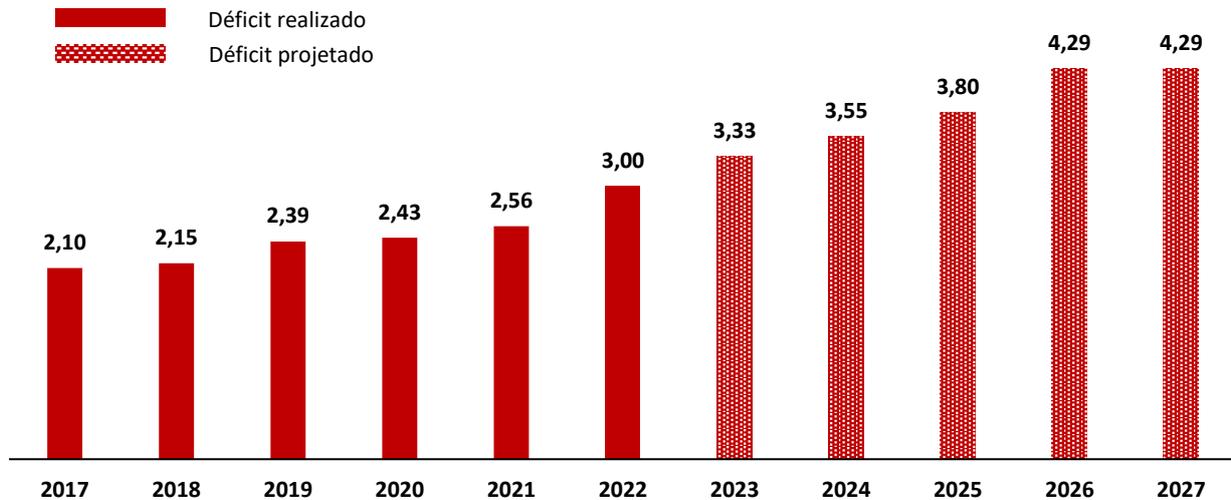
Figura 2. Despesa previdenciária realizada e projetada – Fundo Financeiro RPPS/GO
(Valores correntes em R\$ bilhões)



A implementação da EC nº 103/2019 refreou a velocidade do crescimento da despesa previdenciária devido as suas regras de elegibilidade e cálculos mais rigorosos, porém, apesar da redução do déficit atuarial com a aprovação da EC estadual nº 65/2019, o déficit realizado em 2022 aumentou 17,29% em relação ao ano anterior e as estimativas apontam para um crescimento real médio de 6,56% a.a. no déficit previdenciário do RPPS/GO entre os exercícios de 2023 e 2027, conforme apresentado na Figura 3.



Figura 3. Déficit previdenciário realizado e projetado – Fundo Financeiro
(Valores correntes em R\$ bilhões)

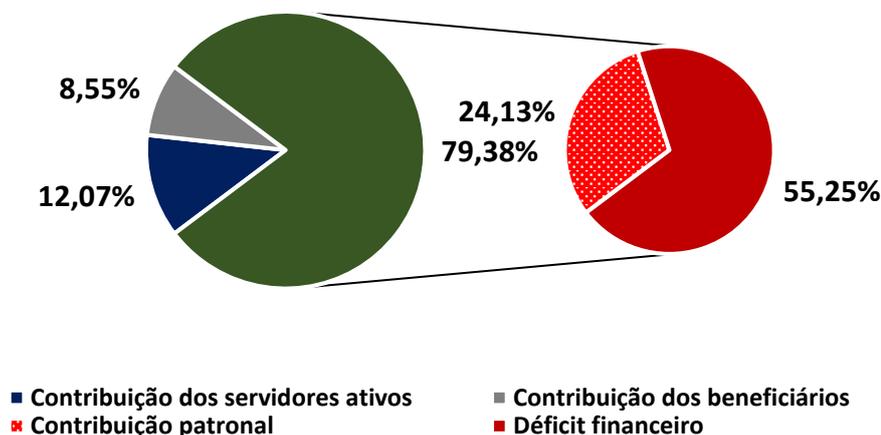


O crescimento esperado no valor dos aportes do Tesouro Estadual para a cobertura da insuficiência financeira do Fundo Financeiro se justifica pela adoção exclusiva do regime financeiro de repartição simples (orçamentário), onde as contribuições pagas pelos servidores do Estado de Goiás, em um determinado período, não deverão ser suficientes para pagar os benefícios decorrentes dos eventos ocorridos, e pela atual composição demográfica da massa de segurados, que se agravou com a segregação de massa do RPPS/GO.

Outro fator que impactou a majoração no valor dos aportes do ente federativo foi a Revisão Geral Anual ocorrida em março de 2022, onde as remunerações e benefícios foram acrescidas em 10,16%, a Revisão do Magistério e a progressão salarial, ocorrida em julho, para alguns cargos e carreiras, elevando ainda mais a responsabilidade com as obrigações.

Portanto, os resultados realizados e projetados refletem a atual estrutura do Fundo Financeiro do RPPS/GO, que conta com menos de um servidor ativo para o custear um beneficiário aposentado ou pensionista e, devido ao sistema financeiro adotado, não possui ativos garantidores no plano de benefícios.

Atualmente, 55,25% da folha previdenciária é financiada com aportes do Tesouro Estadual, sem considerar a despesa com a contrapartida patronal de 28,50% sobre a folha de contribuição dos servidores ativos. Considerando a contribuição patronal, o percentual de participação do Tesouro no custeio da folha atinge em torno de 79,38%.





Segundo projeções atuariais, o déficit previdenciário do Fundo Financeiro continuará crescendo até o exercício de 2032, quando atingirá a ordem anual de R\$ 4,67 bilhões. Com relação à despesa, é possível observar que o valor máximo se dará em 2030, quando atingirá R\$ 6,45 bilhões. O Anexo 3 deste relatório apresenta as projeções atuariais.

9.1 Custo normal

O Custo Normal do Fundo Financeiro, obtido pelo método de financiamento Agregado (AGR-a) e regime financeiro de capitalização para todos os benefícios, aponta para uma alíquota normal total de 81,61%, distribuída por tipo de benefício e despesa administrativa, conforme apresentado na Tabela 6:

Tabela 6. Custo normal dos benefícios pelo Método Agregado

Benefício avaliado	Alíquota normal
Aposentadoria programada	75,97%
Aposentadoria por incapacidade	2,17%
Pensão por morte	1,97%
Despesa administrativa	1,50%
Custo normal total	81,61%

Os custos e alíquotas normais foram definidos em conformidade com a metodologia contida na NTA. A alíquota para cobertura das despesas administrativas foi obtida por meio da razão entre as projeções de custo⁴ da administração dos fundos e a base de cálculo⁵, estimadas para os próximos 10 anos a valor presente.

Conforme previsto no inciso XVI, art. 2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, a alíquota da taxa de administração deve ser somada à alíquota de cobertura de custo normal do RPPS/GO previstas em lei do ente, devendo ser corretamente dimensionada, de forma a impossibilitar a utilização de recursos destinados ao custo normal para o financiamento de despesas administrativas.

Os recursos para custeio administrativo devem ser mantidos pela unidade orçamentária do RPPS/GO por meio de Reserva Administrativa, para sua utilização de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios.

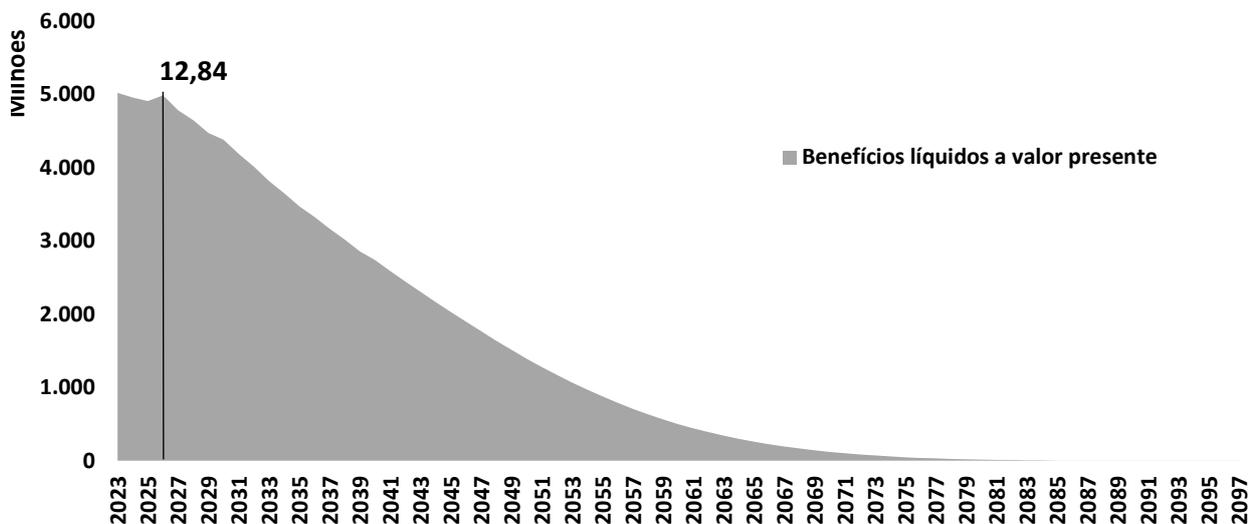
9.2 Duração do passivo

A duração do passivo corresponde à média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, e deve ser calculada em conformidade com a metodologia prevista no Anexo VI, e ser distinto para as massas previstas no § 1º, art. 29 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

A Figura 4 apresenta os benefícios líquidos a valor presente e a respectiva duração do passivo do Fundo Financeiro do RPPS/GO:

⁴ Elaboradas pela Gerência de Planejamento e Finanças da GOIASPREV.

⁵ Bases de cálculo dos Relatórios de Avaliação Atuarial do RPPS e do SPSM do exercício 2022.

**Figura 4.** Duração do passivo do Fundo Financeiro RPPS/GO

Portanto, a definição da taxa de juros parâmetro a ser considerada como hipótese de taxa real de juros da próxima avaliação atuarial, nos termos do § 2º do art. 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022, deve observar o valor de 12,84 anos para a duração do passivo do Fundo Financeiro do RPPS/GO.

9.3 Análise Comparativa dos últimos três exercícios

9.3.1 Análise Comparativa por quantidade de segurados

A Tabela 7 apresenta o comparativo da quantidade de segurados nas avaliações atuariais de 2021, 2022 e 2023. O número de ativos presente na base cadastral da GOIASPREV sofreu redução de 4,18% no comparativo do quantitativo entre a avaliação atuarial de 2022 e 2023.

Tabela 7. Estatística do quantitativo de segurados do Fundo Financeiro do RPPS/GO

Quantitativo	2021	2022	2023
Ativos	50.660	41.710	39.968
Inativos	51.717	48.435	48.319
Pensionistas	9.595	8.923	9.111

Este cenário é devido a vedação do ingresso de novos servidores no Fundo Financeiro do RPPS/GO, pela instituição da segregação de massa no Estado de Goiás trazida pela Lei nº 20.850/2020, que realizou a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS/GO entre o Fundo Previdenciário e o Fundo Financeiro. Logo, os servidores que ingressarem no ente federativo farão parte do Fundo Previdenciário.

9.3.2 Análise Comparativa por remuneração média

A Tabela 8 apresenta o comparativo da remuneração média dos segurados do RPPS/GO contida nas avaliações atuariais de 2021, 2022 e 2023. Constata-se o crescimento de 15,41% na remuneração média da massa de segurados na avaliação atuarial de 2023, em comparação à avaliação atuarial de 2022.

**Tabela 8.** Estatística da remuneração média do Fundo Financeiro do RPPS/GO

Grupo Segurado	2021	2022	2023
Ativo	6.891,85	5.830,15	7.145,28
Inativo	5.898,07	5.242,57	6.102,76
Pensionista	6.488,90	5.684,25	6.091,22

9.3.3 Análise Comparativa do Resultado Atuarial

Como demonstrado na Tabela 9, o resultado atuarial do Fundo Financeiro é influenciado apenas pela Reserva Matemática, visto a não acumulação de um patrimônio líquido. A Reserva Matemática exerce um impacto negativo, indicando um déficit atuarial que varia entre R\$ 62 bi, R\$ 56 bi e R\$ 75 bi nas avaliações atuariais de 2021, 2022 e 2023, respectivamente. A avaliação atuarial de 2023 apresentou aumento de 33,75% em relação ao exercício anterior.

Tabela 9. Comparativo dos Resultados Atuariais do Fundo Financeiro do RPPS/GO

Ano	RM	Patrimônio Líquido	Resultado Atuarial
2021	62.030.875.024,79	0,00	- 62.030.875.024,79
2022	56.511.818.995,22	0,00	- 56.511.818.995,22
2023	75.585.084.520,67	0,00	- 75.585.084.520,67

10. Parecer atuarial

Para realização da Avaliação Atuarial de 2023 do Fundo Financeiro do RPPS/GO, a base de dados do mês de dezembro foi fornecida pela GTRS, contendo as informações da massa de segurados e posicionada em 31 de dezembro de 2022, conforme definido na Portaria MTP nº 1.467/2022. Após serem submetidos a testes de consistência, ajustes e validações da Entidade, estes dados foram considerados adequados para o estudo.

O regime financeiro e método de financiamento se mantem os mesmos da Avaliação Atuarial de 2022. A adoção do regime de Capitalização para todos os benefícios tem o objetivo de garantir maior conservadorismo e sustentabilidade ao plano pela formação antecipada das provisões necessárias ao pagamento dos benefícios previstos pelo plano no curto, médio e longo prazo. Com a mesma intenção, foi adotado o Método Agregado, com resultado apurado por Capitalização Ortodoxa, para garantir um diagnóstico mais fidedigno às condições atuais de custo e custeio, bem como uma maior constância das alíquotas contributivas.

Conforme o Relatório de Análise das Hipóteses, as seguintes hipóteses atuariais sofreram alteração:

- fator de capacidade salarial;
- fator redutor equivalente a média dos 80% maiores salários de contribuição;
- fator redutor referente a média de todos os salários de contribuição; e
- Taxa de juros real.

Outros dois pontos que sofreram alterações na Avaliação Atuarial de 2023 foram a taxa de administração, conforme o art. 20 da LC nº 66/2009, e o fator de ajuste para suprir com a ausência da base de dados dos Poderes e Órgãos Autônomos do Estado de Goiás.



Os resultados apresentados demonstram que vem sendo realizado um grande volume de aportes do Tesouro Estadual para cobertura da insuficiência financeira do Fundo Financeiro. A aprovação da EC estadual nº 65/2019 foi uma importante medida para a refrear o ritmo de crescimento do déficit, pois estabelece regras de concessão de aposentadoria mais rígidas.

Há um forte desequilíbrio demográfico na proporção ativos/beneficiários, acentuado com a segregação de massa do RPPS/GO, e com tendência de agravamento no decorrer dos anos, em virtude da perspectiva do aumento da expectativa de vida dos segurados.

Em suma, a propensão é que a despesa previdenciária evolua gradativamente e a receita reduza, havendo cada vez mais a necessidade da participação financeira do ente federativo, haja visto que o número de participantes ativos tende a reduzir e o de aposentadorias e pensões, aumentar.

Além do exposto, a Revisão Geral Anual, ocorrida em março de 2022, de 10,16%, e o Reajuste do Magistério, ocorrido no mesmo período, acrescidos da progressão recebida por alguns cargos e carreiras, em julho, combinada com a mudança das hipóteses mencionadas, impulsionaram o aumento do valor dos aportes do ente federativo e no resultado atuarial.

Analisando os resultados obtidos nas últimas 3 avaliações atuariais, nota-se um aumento do resultado deficitário do Fundo Financeiro do RPPS/GO, tendo influência da redução da massa de segurados, dos incrementos realizados durante o exercício de 2022 e mudanças de premissas, que impactaram nos fluxos atuariais e influenciaram o resultado da avaliação atuarial.

O plano de custeio do RPPS/GO, com a inclusão das novas premissas, está em conformidade com as diretrizes gerais da EC federal nº 103/2019, inclusive com a operacionalização do § 4º-A do art. 101 da Constituição Estadual, promulgada pela EC nº 71/2021, que amplia faixa de isenção às contribuições de aposentados e pensionistas os quais passarão a contribuir sobre o valor dos proventos que superem o maior valor entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 1 (um) salário-mínimo quando houver déficit atuarial no respectivo RPPS.

A contrapartida das contribuições dos aposentados e pensionistas, advinda com a EC nº 71/2021, somada às contribuições dos ativos e do ente federativo, possibilita a diminuição do desequilíbrio financeiro e atuarial. Logo, é de extrema importância a arrecadação dessas receitas no tempo correto e a cobrança das quantias atrasadas para o melhor cumprimento das obrigações.

Com a presença do alto grau de benefícios previdenciários concedidos com direito à paridade, é aconselhável respeitar e zelar pelo art. 9º da Lei Complementar nº 161/2020, em atenção ao princípio da contrapartida fixado no § 5º do art. 195 da Constituição Federal e previsto no inciso IV do art. 7º desta Lei Complementar, no tocante aos aumentos salariais demandados por servidores ativos que repercutam nos benefícios previdenciários. É imprescindível a realização de uma análise acerca dos impactos atuariais colaterais na previdência estadual para ponderação no processo decisório.

A manutenção do atual plano de custeio é essencial para reduzir o risco de insolvência no pagamento dos benefícios. Uma possível redução das alíquotas que subsidiam parte dos benefícios previdenciários acarretaria num maior desequilíbrio financeiro e atuarial.

Os riscos atuariais aos quais o Fundo Financeiro do RPPS/GO está sujeito decorrem principalmente da má mensuração das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam variabilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que, para o RPPS, caracterizam-se basicamente como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

O dimensionamento veraz do passivo atuarial, ou provisões matemáticas, tem como um dos seus principais alicerces a definição das hipóteses (ou premissas) atuariais. A higienização, melhoria e manutenção da base de dados dos servidores e seus dependentes legais é fundamental, pois possibilitam a redução de premissas utilizadas no cálculo e permitem levantamentos estatísticos de maior exatidão para a definição das hipóteses.



Portanto, reforça-se a urgência na tomada de medidas que permitam a completude dos dados cadastrais, no mínimo dos moldes solicitados pela SPREV, a fim de trazer precisão nos resultados no que diz respeito as estimativas da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, Ministério Público do Estado de Goiás e Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Conforme mencionado na Seção 4, há um elevado impacto nos resultados financeiros realizados decorrentes desses Poderes e Órgãos Autônomos, o que implica no desajuste dos fluxos atuariais em função do desconhecimento desses dados cadastrais.

Os resultados apresentados são sensíveis a possíveis variações na base cadastral ou falta de aderências das hipóteses e premissas utilizadas. Futuras modificações destes fatores podem afetar consideravelmente os resultados apresentados.

Goiânia, março de 2023.

Juliana Salgado Quintans
Gerente de Atuária e Dados Previdenciários
MIBA 3292



ANEXOS
AVALIAÇÃO ATUARIAL DO RPPS/GO
FUNDO FINANCEIRO



Anexo 1 – Estatísticas descritivas do Fundo Financeiro

Este anexo contém a análise descritiva da população segurada pelo Fundo Financeiro do RPPS, mapeando aspectos referentes às características biométricas dos servidores e beneficiários e seus respectivos impactos no resultado previdenciário.

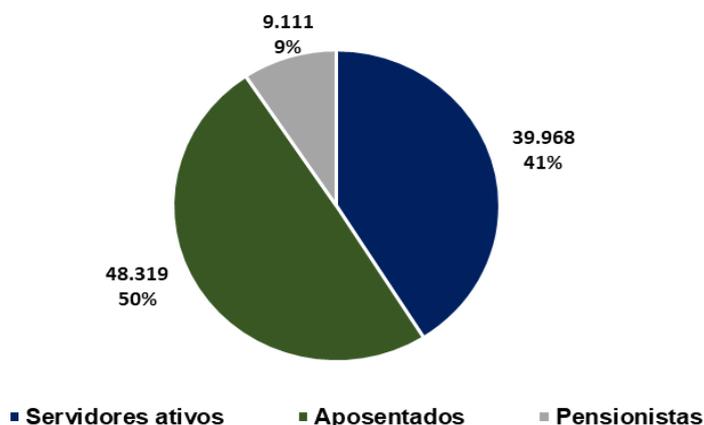
São contemplados nas estatísticas a seguir apenas o universo de servidores ativos, aposentados e pensionistas associados ao Poder Executivo e Defensoria Pública, presentes no Fundo Financeiro.

A Tabela 7 e a Figura 5 apresentam a quantidade de segurados do Fundo Financeiro por situação funcional, destacando que a quantidade de beneficiários continua superior à quantidade de servidores ativos, caracterizando um grave desequilíbrio demográfico para regimes estruturados sob a forma de repartição simples.

Tabela 7. Distribuição dos segurados do RPPS (dez/22)

Grupo segurado	Total	Total	
Ativos	39.968	41,04%	} 58,96%
Aposentados	48.319	49,61%	
Pensionistas	9.111	9,35%	
Total	97.398	100%	

Figura 5. Distribuição dos segurados do Fundo Financeiro (dez/22)



Atualmente a razão de dependência (razão entre o a quantidade de servidores ativos e de beneficiários) é de 0,70, ou seja, para cada benefício concedido existe menos de um servidor ativo contribuindo o seu custeio.

A Tabela 8 separa as variáveis de idade e proventos médios por situação funcional dos segurados pelo Fundo Financeiro do RPPS/GO:

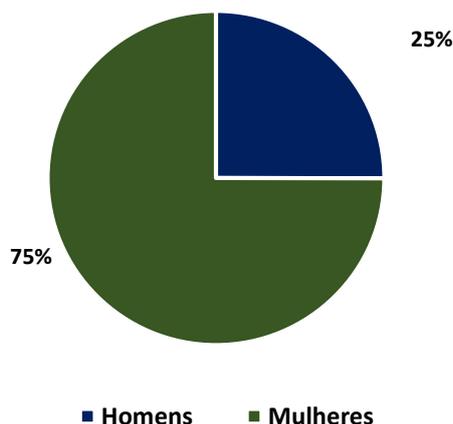
Tabela 8. Estatísticas da massa segurada pelo Fundo Financeiro (dez/22)

Grupo segurado	Idade média	Remuneração média
Ativos	50,64	7.145,28
Aposentados	69,83	6.102,76
Pensionistas	67,80	6.091,22
Total	62,76	6.446,42



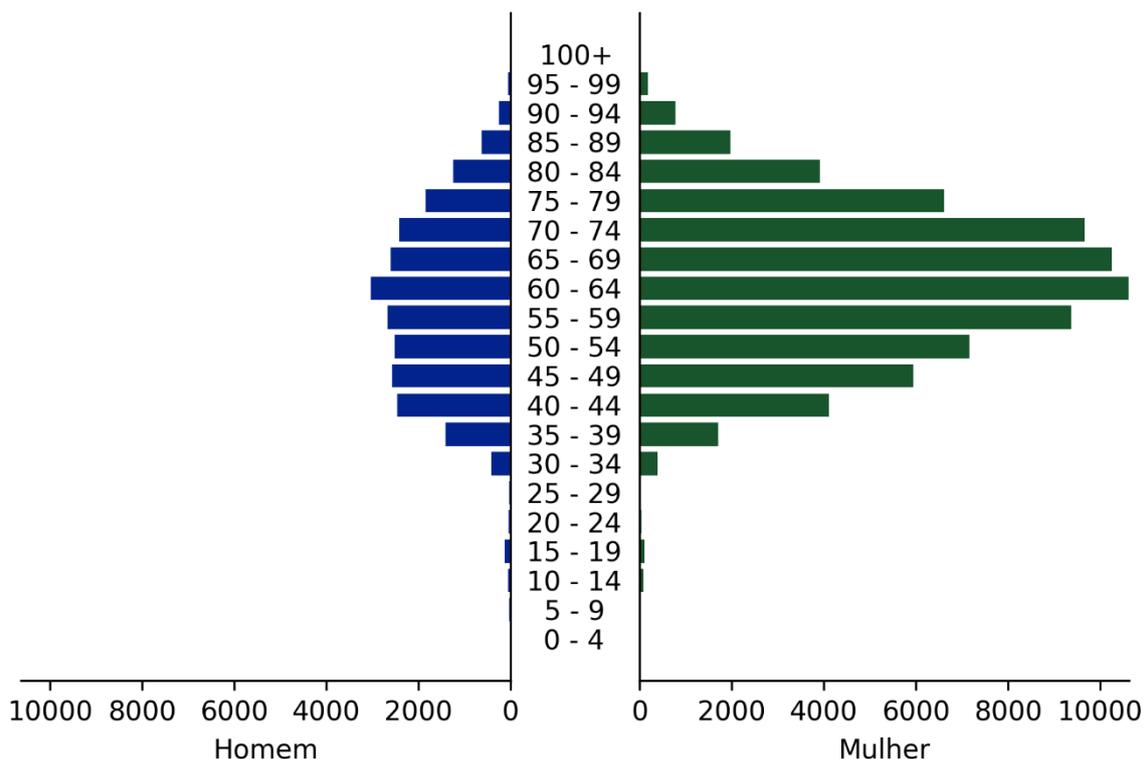
A Figura 6 apresenta a divisão dos segurados pelo Fundo Financeiro por sexo, demonstrando uma predominância das mulheres (74,97%). Essa diferença ocorre em todas as situações funcionais e pode ser explicada pela representatividade das professoras na base cadastral e pela maior expectativa de vida das mulheres, além de regras de elegibilidade mais permissivas para a aposentadoria programada.

Figura 6. Distribuição dos segurados por sexo (dez/22)



Conforme evidenciado na pirâmide demográfica abaixo, a distribuição dos segurados ativos, aposentados e pensionistas do Fundo Financeiro por faixas etárias segue um padrão normal com assimetrias pontuais conforme o sexo observado. A Figura 7 mostra a maturidade avançada da massa, que se concentra principalmente na idade de mais de 50 anos.

Figura 7. Pirâmide demográfica dos segurados (dez/22)





Os impactos financeiros decorrentes dessa estrutura demográfica e dos atuais arranjos de financiamento podem ser demonstrados pela análise das receitas da Previdência Social e das despesas com benefícios para o ano de 2022, conforme as Figuras 8 e 9:

Figura 8. Resultado previdenciário do exercício 2022 – Fundo Financeiro
(Valores correntes - R\$ bilhões)

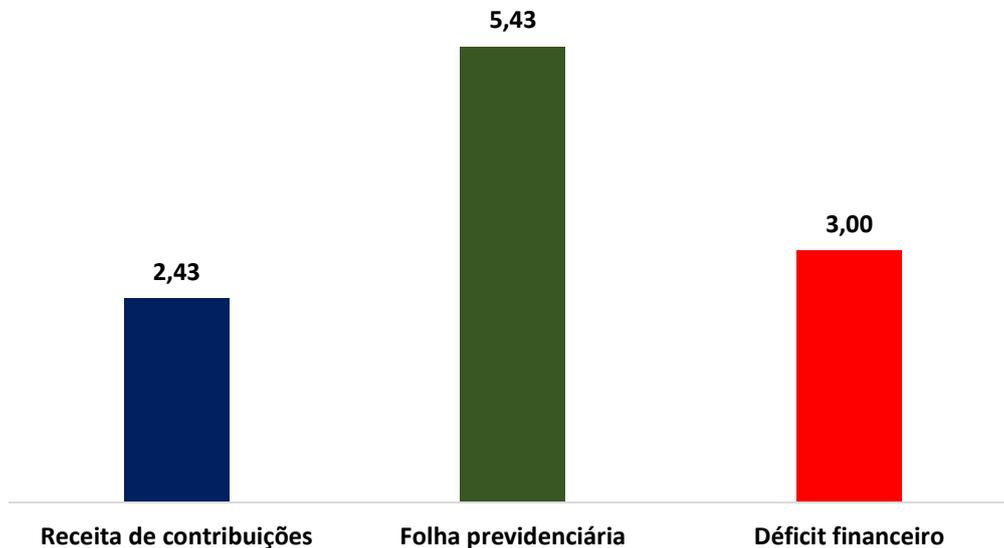
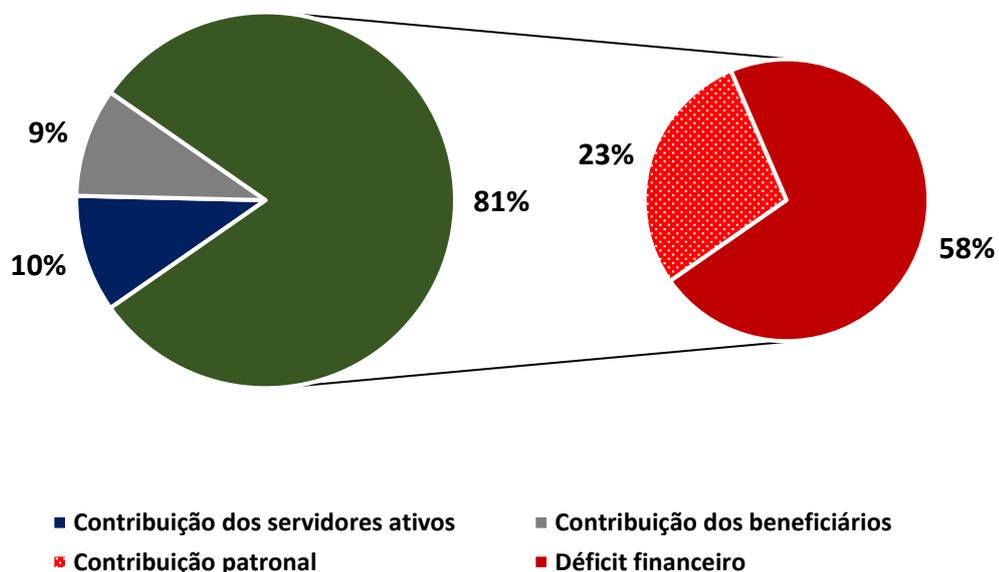


Figura 9. Participação no custeio da folha previdenciária do exercício 2022 – Fundo Financeiro RPPS/GO



Analisando os gráficos é possível verificar que a receita de contribuições foi capaz de cobrir apenas 44,75% da folha de pagamento de aposentados e pensionistas, resultando num déficit previdenciário de R\$ 3 bilhões, equivalente a 55,25% da despesa total do Fundo Financeiro.

Considerando a contribuição patronal e os aportes para cobertura da insuficiência financeira, a participação do Tesouro Estadual no financiamento dos benefícios de aposentadoria e pensão do Fundo Financeiro é de 79,38%, conforme apresentado na Figura 9.



Anexo 2 – Resumo dos resultados atuariais

Resultado atuarial do RPPS

[Taxa real de juros de 4,58% a.a.]

Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos (RMBC)	53.710.233.275,85
(+) valor presente atuarial dos benefícios concedidos	59.919.211.352,49
(-) valor presente atuarial das contribuições dos benefícios concedidos	6.047.196.205,99
(-) compensação previdenciária dos benefícios concedidos	161.781.870,65
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder (RMBaC)	21.874.851.244,82
(+) valor presente atuarial dos benefícios a conceder	41.966.119.972,56
(-) valor presente atuarial das contribuições dos benefícios a conceder	4.438.766.826,99
(-) valor presente atuarial das contribuições dos servidores ativos	5.179.731.125,61
(-) valor presente atuarial das contribuições do Ente	10.359.462.251,22
(-) compensação previdenciária dos benefícios a conceder	113.308.523,93
(a) Reserva matemática total (RMBC + RMBaC)	75.585.084.520,67
(b) Patrimônio líquido	0,00
Resultado atuarial sem plano de equacionamento (b - a)	-75.585.084.520,67
(c) Plano de amortização vigente em lei	0,00
Resultado atuarial com plano de equacionamento (c + b - a)	-75.585.084.520,67

Resultado atuarial do RPPS

[Taxa real de juros de 0% a.a.]

Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos (RMBC)	88.501.531.030,30
(+) valor presente atuarial dos benefícios concedidos	99.188.814.358,28
(-) valor presente atuarial das contribuições dos benefícios concedidos	10.419.473.529,21
(-) compensação previdenciária dos benefícios concedidos	267.809.798,77
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder (RMBaC)	75.864.994.269,32
(+) valor presente atuarial dos benefícios a conceder	111.188.370.809,87
(-) valor presente atuarial das contribuições dos benefícios a conceder	12.364.245.825,70
(-) valor presente atuarial das contribuições dos servidores ativos	7.552.974.037,89
(-) valor presente atuarial das contribuições do Ente	15.105.948.075,77
(-) compensação previdenciária dos benefícios a conceder	300.208.601,19
(a) Reserva matemática total (RMBC + RMBaC)	164.366.525.299,62
(b) Patrimônio líquido	0,00
Resultado atuarial sem plano de equacionamento (b - a)	-164.366.525.299,62
(c) Plano de amortização vigente em lei	0,00
Resultado atuarial com plano de equacionamento (c + b - a)	-164.366.525.299,62



Reserva matemática dos benefícios concedidos

Benefícios concedidos pré Emenda Constitucional nº 20/98

Portaria MTP nº 1.467/2022 (art. 48, § 4º)

[Taxa real de juros de 4,58% a.a.]

Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos (RMBC)	10.207.919.470,79
(+) valor presente atuarial dos benefícios concedidos	11.339.447.943,20
(-) valor presente atuarial das contribuições dos benefícios concedidos	1.100.911.962,96
(-) compensação previdenciária dos benefícios concedidos	30.616.509,45

Reserva matemática dos benefícios a conceder

Servidores ativos do grupo de risco expirado

[Taxa real de juros de 4,58% a.a.]

Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder (RMBaC)	11.956.214.218,36
(+) valor presente atuarial dos benefícios a conceder	14.399.698.125,74
(-) valor presente atuarial das contribuições dos benefícios a conceder	1.491.674.981,16
(-) valor presente atuarial das contribuições dos servidores ativos	304.309.913,76
(-) valor presente atuarial das contribuições do Ente	608.619.827,52
(-) compensação previdenciária dos benefícios a conceder	38.879.184,94

Reserva matemática dos benefícios concedidos

Benefícios concedidos pré Emenda Constitucional nº 20/98

Portaria MTP nº 1.467/2022 (art. 48, § 4º)

[Taxa real de juros de 0% a.a.]

Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos (RMBC)	14.846.776.810,53
(+) valor presente atuarial dos benefícios concedidos	16.539.730.319,21
(-) valor presente atuarial das contribuições dos benefícios concedidos	1.648.296.236,82
(-) compensação previdenciária dos benefícios concedidos	44.657.271,86

Reserva matemática dos benefícios a conceder

Servidores ativos do grupo de risco expirado

[Taxa real de juros de 0% a.a.]

Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder (RMBaC)	23.691.227.715,86
(+) valor presente atuarial dos benefícios a conceder	27.784.185.507,74
(-) valor presente atuarial das contribuições dos benefícios a conceder	3.002.235.195,84
(-) valor presente atuarial das contribuições dos servidores ativos	338.568.431,72
(-) valor presente atuarial das contribuições do Ente	677.136.863,45
(-) compensação previdenciária dos benefícios a conceder	75.017.300,87



Anexo 3 – Fluxos atuariais

Demonstrativo da projeção atuarial do resultado do RPPS Grupo fechado (2023 a 2097)

RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

LDO - Anexo de Metas Fiscais (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d anterior + c)
Exercício	Receitas previdenciárias	Despesas previdenciárias	Resultado no exercício	Saldo acumulado
2023	2.398.787.978,16	5.725.133.670,63	-3.326.345.692,47	0,00
2024	2.314.193.705,10	5.863.116.916,39	-3.548.923.211,29	0,00
2025	2.216.723.797,90	6.021.459.760,75	-3.804.735.962,85	0,00
2026	2.048.646.035,25	6.339.506.802,35	-4.290.860.767,10	0,00
2027	2.016.763.960,60	6.306.207.954,74	-4.289.443.994,14	0,00
2028	1.944.361.525,42	6.361.315.311,75	-4.416.953.786,33	0,00
2029	1.892.095.734,23	6.357.662.655,15	-4.465.566.920,92	0,00
2030	1.788.248.649,92	6.458.830.584,97	-4.670.581.935,04	0,00
2031	1.746.727.640,70	6.400.593.884,54	-4.653.866.243,84	0,00
2032	1.688.122.695,81	6.365.487.270,75	-4.677.364.574,94	0,00
2033	1.646.620.733,05	6.280.921.274,46	-4.634.300.541,41	0,00
2034	1.586.849.818,35	6.226.796.161,26	-4.639.946.342,91	0,00
2035	1.532.367.921,01	6.148.282.328,56	-4.615.914.407,55	0,00
2036	1.456.237.538,99	6.110.023.063,18	-4.653.785.524,19	0,00
2037	1.395.171.325,77	6.023.383.081,63	-4.628.211.755,86	0,00
2038	1.321.882.287,94	5.952.962.825,84	-4.631.080.537,90	0,00
2039	1.261.077.506,92	5.843.735.114,99	-4.582.657.608,07	0,00
2040	1.167.447.648,46	5.813.490.651,05	-4.646.043.002,59	0,00
2041	1.105.372.896,52	5.694.374.354,39	-4.589.001.457,88	0,00
2042	1.038.411.582,17	5.575.785.238,62	-4.537.373.656,45	0,00
2043	971.788.585,40	5.447.303.904,07	-4.475.515.318,68	0,00
2044	907.252.988,85	5.309.359.349,29	-4.402.106.360,45	0,00
2045	845.279.148,02	5.160.262.172,03	-4.314.983.024,01	0,00
2046	784.438.364,57	5.004.022.739,99	-4.219.584.375,42	0,00
2047	732.437.003,06	4.825.034.667,69	-4.092.597.664,63	0,00
2048	680.073.358,25	4.644.059.705,16	-3.963.986.346,91	0,00
2049	631.590.775,81	4.452.071.991,58	-3.820.481.215,76	0,00
2050	586.419.707,60	4.253.629.912,69	-3.667.210.205,09	0,00
2051	544.481.985,93	4.050.091.358,10	-3.505.609.372,17	0,00
2052	505.776.678,60	3.842.940.663,51	-3.337.163.984,91	0,00
2053	469.871.074,04	3.634.424.351,78	-3.164.553.277,74	0,00
2054	436.234.723,52	3.426.320.274,51	-2.990.085.550,99	0,00
2055	406.400.369,02	3.216.168.541,36	-2.809.768.172,35	0,00
2056	377.607.662,73	3.010.202.329,17	-2.632.594.666,44	0,00
2057	350.869.560,02	2.807.089.247,28	-2.456.219.687,26	0,00



	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d anterior + c)
Exercício	Receitas previdenciárias	Despesas previdenciárias	Resultado no exercício	Saldo acumulado
2058	325.553.024,48	2.608.604.902,96	-2.283.051.878,48	0,00
2059	301.888.317,89	2.414.959.563,69	-2.113.071.245,80	0,00
2060	279.281.840,12	2.227.677.005,21	-1.948.395.165,09	0,00
2061	257.304.709,73	2.048.133.427,95	-1.790.828.718,21	0,00
2062	236.226.074,95	1.876.214.705,92	-1.639.988.630,97	0,00
2063	216.098.198,56	1.712.173.033,71	-1.496.074.835,15	0,00
2064	196.914.253,93	1.556.320.020,45	-1.359.405.766,52	0,00
2065	178.668.333,88	1.408.877.429,81	-1.230.209.095,93	0,00
2066	161.379.846,35	1.269.935.633,02	-1.108.555.786,67	0,00
2067	145.083.165,58	1.139.521.987,13	-994.438.821,55	0,00
2068	129.784.329,71	1.017.602.698,42	-887.818.368,71	0,00
2069	115.485.235,21	904.097.261,21	-788.612.026,00	0,00
2070	102.182.775,38	798.888.574,50	-696.705.799,11	0,00
2071	89.868.010,87	701.827.223,65	-611.959.212,78	0,00
2072	78.527.648,11	612.722.082,77	-534.194.434,66	0,00
2073	68.144.461,79	531.350.188,33	-463.205.726,54	0,00
2074	58.696.969,26	457.488.339,08	-398.791.369,82	0,00
2075	50.159.572,92	390.879.512,70	-340.719.939,79	0,00
2076	42.503.406,08	331.247.640,02	-288.744.233,94	0,00
2077	35.695.436,65	278.291.480,88	-242.596.044,22	0,00
2078	29.697.513,31	231.680.739,72	-201.983.226,41	0,00
2079	24.466.308,17	191.051.092,47	-166.584.784,30	0,00
2080	19.952.354,35	155.998.513,74	-136.046.159,39	0,00
2081	16.100.333,34	126.081.156,91	-109.980.823,57	0,00
2082	12.850.969,63	100.833.184,23	-87.982.214,60	0,00
2083	10.142.825,71	79.775.576,39	-69.632.750,68	0,00
2084	7.913.750,09	62.426.961,53	-54.513.211,45	0,00
2085	6.102.547,16	48.314.580,52	-42.212.033,36	0,00
2086	4.650.023,59	36.983.331,04	-32.333.307,45	0,00
2087	3.500.512,10	28.005.279,41	-24.504.767,31	0,00
2088	2.603.217,93	20.988.152,76	-18.384.934,84	0,00
2089	1.913.057,10	15.581.914,13	-13.668.857,03	0,00
2090	1.390.905,15	11.481.874,93	-10.090.969,78	0,00
2091	1.002.979,54	8.424.818,64	-7.421.839,10	0,00
2092	720.461,71	6.186.258,26	-5.465.796,54	0,00
2093	519.185,06	4.578.281,29	-4.059.096,23	0,00
2094	378.912,02	3.444.023,59	-3.065.111,56	0,00
2095	283.046,91	2.654.981,77	-2.371.934,86	0,00
2096	218.253,13	2.108.143,57	-1.889.890,44	0,00
2097	174.133,38	1.723.477,59	-1.549.344,21	0,00



Anexo 4 – Projeção demográfica dos segurados

Projeção de quantitativo de segurados do RPPS Grupo fechado (2023 a 2097)

Portaria MTP nº 1.467/2022 (art. 41, inciso IV)

Ano	Segurados ativos	Aposentados atuais	Pensionistas atuais	Novos aposentados	Novos pensionistas
2023	35.712	47.023	8.788	4.110	661
2024	33.235	45.684	8.464	6.421	1.266
2025	30.487	44.302	8.126	8.981	1.822
2026	25.415	42.881	7.780	13.824	2.331
2027	24.494	41.423	7.438	14.496	2.796
2028	22.438	39.930	7.094	16.276	3.220
2029	21.059	38.405	6.748	17.352	3.603
2030	18.256	36.854	6.415	19.824	3.951
2031	17.284	35.278	6.087	20.441	4.262
2032	15.847	33.684	5.759	21.493	4.539
2033	14.965	32.076	5.438	21.962	4.785
2034	13.793	30.459	5.123	22.690	4.999
2035	12.768	28.839	4.821	23.240	5.185
2036	11.396	27.221	4.515	24.102	5.342
2037	10.344	25.610	4.230	24.608	5.473
2038	9.127	24.014	3.920	25.244	5.568
2039	8.210	22.438	3.659	25.544	5.639
2040	6.839	20.887	3.400	26.257	5.688
2041	6.044	19.368	3.163	26.358	5.717
2042	5.212	17.887	2.923	26.457	5.726
2043	4.423	16.448	2.679	26.475	5.710
2044	3.705	15.057	2.472	26.384	5.678
2045	3.040	13.719	2.282	26.202	5.631
2046	2.430	12.438	2.104	25.930	5.570
2047	1.985	11.219	1.937	25.459	5.497
2048	1.547	10.064	1.781	24.947	5.413
2049	1.181	8.976	1.635	24.334	5.318
2050	881	7.957	1.498	23.627	5.213
2051	643	7.010	1.371	22.834	5.099
2052	446	6.135	1.253	21.979	4.976
2053	297	5.331	1.143	21.059	4.845
2054	191	4.599	1.042	20.084	4.707
2055	120	3.936	949	19.065	4.561
2056	69	3.341	863	18.024	4.409
2057	37	2.811	784	16.963	4.251



Ano	Segurados ativos	Aposentados atuais	Pensionistas atuais	Novos aposentados	Novos pensionistas
2058	15	2.343	713	15.898	4.087
2059	9	1.932	647	14.830	3.919
2060	7	1.576	588	13.772	3.746
2061	4	1.270	534	12.737	3.569
2062	1	1.011	485	11.727	3.388
2063	0	793	441	10.745	3.206
2064	0	613	401	9.796	3.021
2065	0	466	366	8.886	2.835
2066	0	348	334	8.017	2.649
2067	0	256	305	7.193	2.464
2068	0	185	280	6.415	2.281
2069	0	131	257	5.686	2.100
2070	0	91	237	5.007	1.923
2071	0	63	219	4.378	1.751
2072	0	43	203	3.801	1.585
2073	0	29	189	3.274	1.426
2074	0	20	176	2.797	1.274
2075	0	14	164	2.369	1.131
2076	0	10	154	1.988	996
2077	0	7	145	1.651	871
2078	0	5	136	1.357	756
2079	0	4	129	1.103	650
2080	0	3	122	885	554
2081	0	2	115	701	468
2082	0	1	109	548	392
2083	0	1	103	421	324
2084	0	1	97	319	265
2085	0	0	91	237	214
2086	0	0	86	173	170
2087	0	0	81	124	134
2088	0	0	76	86	104
2089	0	0	71	59	79
2090	0	0	66	39	59
2091	0	0	61	25	43
2092	0	0	57	15	31
2093	0	0	52	9	22
2094	0	0	48	5	15
2095	0	0	43	3	10
2096	0	0	39	1	6
2097	0	0	36	1	4



Anexo 5 – Contabilização das provisões matemáticas

Registros contábeis das provisões matemáticas

Ativo		(R\$)
Código	Descrição	Valor
(APF)	(a) Ativo - Plano Financeiro	0,00
-	recursos aplicados em conformidade com o DAIR	0,00
1.1.2.1.1.71.00	parcelamento de débitos previdenciários – curto prazo	0,00
1.2.1.1.1.01.71	parcelamento de débitos previdenciários – longo prazo	0,00
(APP)	(b) Ativo - Plano Previdenciário	
-	recursos aplicados em conformidade com o DAIR	
1.1.3.6.2.0.2.0.1	parcelamento de débitos previdenciários – curto prazo	
1.2.1.1.2.0.1.7.1	parcelamento de débitos previdenciários – longo prazo	

Passivo		(R\$)
Código	Descrição	Valor
2.2.7.2.1.00.00	Provisões matemáticas previdenciárias	75.585.084.520,67
Plano Financeiro		
2.2.7.2.1.01.00	Provisões dos benefícios concedidos	53.710.233.275,85
2.2.7.2.1.01.01	(+) aposentadorias/pensões/outras benefícios do plano	59.919.211.352,49
2.2.7.2.1.01.02	(-) contribuições do ente	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) contribuições do aposentado	5.003.902.058,64
2.2.7.2.1.01.04	(-) contribuições do pensionista	1.043.294.147,35
2.2.7.2.1.01.05	(-) compensação previdenciária	161.781.870,65
2.2.7.2.1.01.07	(-) cobertura de insuficiência financeira	53.710.233.275,85
2.2.7.2.1.02.00	Provisões de benefícios a conceder	21.874.851.244,82
2.2.7.2.1.02.01	(+) aposentadorias/pensões/outras benefícios do plano	41.966.119.972,56
2.2.7.2.1.02.02	(-) contribuições do ente	10.359.462.251,22
2.2.7.2.1.02.03	(-) contribuições do servidor	9.618.497.952,60
2.2.7.2.1.02.04	(-) compensação previdenciária	113.308.523,93
2.2.7.2.1.02.06	(-) cobertura de insuficiência financeira	21.874.851.244,82